

I. INFORMAÇÕES GERAIS:

Processo Nº 79.007.414-2026

Diretoria responsável: Superintendência de Energia e Saneamento

Data da análise: 19/08/2026

Requerente/Diretoria: AGESUL

CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68

Localização do Empreendimento: Diversas rotatórias das rodovias estaduais.

Bairro: - **Município:** Diversos **CEP:** - **UF:** MS

Bacia Hidrográfica: - **Corpo Receptor:** -

Área Ocupada Prevista: - **Extensão total da rede:** -

Atividade Manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia, portos e aeroportos, tanto para os equipamentos principais como pistas, dutos e torres quanto para suas faixas de domínio e áreas de drenagem.

Código na Res. SEMADE nº 09/2015: 2.60.0.

Coordenadas:

MUNICÍPIO/ LOCALIDADE	RODOVIA / LOCALIZAÇÃO	COORDENADA GEOGRÁFICA – LATITUDE	COORDENADA GEOGRÁFICA – LONGITUDE
Dourados	BR-463 / MS-379	22°15'13.64" S	54°52'29.60" O
Maracaju	Mini Anel – acesso à BR-267 / MS-162	21°38'32.05" S	55°11'17.52" O
Jaraguari	MS-244	20°06'18.08" S	54°25'29.02" O
Capão Seco	MS-258 / MS-455	21°02'48.93" S	54°41'04.55" O
Rio Negro	MS-080 / MS-430	19°23'02.49" S	54°58'55.38" O
Panambi	MS-379	22°05'46.64" S	54°41'48.40" O
Itaporã	MS-080 – acesso a Taboco	22°06'11.50" S	55°03'04.56" O
Cassilândia	MS-112 / MS-310	19°12'36.02" S	51°44'59.91" O
Jateí	MS-141 / MS-479	22°38'37.58" S	54°02'31.66" O
Anaurilândia	MS-276 – acesso a Anaurilândia	22°11'15.87" S	52°44'43.91" O
Costa Rica	MS-135 – acesso à usina	18°28'31.02" S	53°10'32.36" O
Costa Rica	MS-233 – acesso a Costa Rica	18°34'44.16" S	53°05'31.76" O
Dourados	Anel Viário	22°11'39.09" S	54°50'28.04" O
Jateí	Acesso ao Distrito Nova Esperança	22°32'37.75" S	54°19'57.18" O
Deodópolis	MS-274 / MS-145	22°08'08.72" S	54°06'21.36" O

Anastácio

MS-345 / BR-419

20°39'07.37" S

55°53'54.32" O

II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO:

Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada conforme o Manual de Licenciamento Ambiental, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada.

O objeto deste enquadramento é vinculado ao processo nº 79.007.414-2026, que apresenta o Termo de Referência e projetos executivos da Instalação de Sistema de Iluminação Pública Ornamental com Luminárias LED Solar de 100 W, em diversos municípios de Mato Grosso do Sul, elaborados pelo Engº. Thiago Valério Cardoso.

Em atenção quanto à necessidade da licença ambiental, ou justificativa da desnecessidade desta para as obras previstas, foram realizadas as etapas de:

- Análise técnica dos projetos e declarações apresentados no referido processo; e,
- Consulta a Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Estadual.

III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS:

Os documentos e as informações prestadas no processo nº 79.007.414-2026 foram as seguintes:

- Comunicação Interna – Superintendência de Energia e Saneamento - SPES;
- Ofício - SEILOG;
- Autorização de demanda;
- Publicação no Diário Oficial;
- Instrumento de oficialização de Pedido;
- Termo de Designação;
- Despacho;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Projeto Executivo;
- Orçamento;
- Mapa de Riscos;
- Maps de Riscos Específicos;
- Termo de Referência - TR;
- Despacho.

IV. DA VISTORIA:

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):

O projeto analisado refere-se a 2ª Etapa do Programa de Iluminação de Rotatórias das Rodovias Estaduais de Mato Grosso do Sul, objeto do Processo Administrativo nº 79.007.414-2026, sob responsabilidade da Superintendência de Energia e Saneamento – SPES/SEILOG. A intervenção consiste na implantação de sistema de iluminação pública ornamental autônomo, com luminárias LED de 100 W alimentadas por energia solar fotovoltaica, em rotatórias e interseções da malha rodoviária estadual que atualmente não dispõem de infraestrutura adequada de iluminação pública.

O empreendimento tem como finalidade principal melhorar as condições de segurança viária durante o período noturno e em situações de baixa visibilidade, permitindo melhor identificação da geometria das rotatórias, maior antecedência na realização de manobras e redução acidentes entre veículos, além de proporcionar melhores condições de segurança para pedestres e ciclistas eventualmente presentes. A iniciativa também dá continuidade à primeira etapa do programa estadual, buscando ampliar e padronizar a infraestrutura de iluminação nas rodovias estaduais.

A implantação abrangerá 16 pontos/interseções, distribuídos por diferentes regiões do Estado. Conforme a relação apresentada no ETP, estão contemplados: Maracaju, Jaraguari, Capão Seco, Rio Negro, Panambi, Rochedo, Cassilândia, trecho entre Naviraí e Ivinhema, Anaurilândia, dois pontos em Costa Rica, dois pontos em Dourados, Jateí, Deodápolis e Bodoquena.

As rodovias contempladas com as intervenções são: MS-244, MS-455/MS-258, MS-080/MS-430, MS-379, MS-080, MS-112/MS-310, MS-141/MS-479, MS-276, MS-135, MS-233, MS-379/BR-463, MS-274/MS-145 e MS-345/BR-419.

No total, está prevista a instalação de 322 luminárias LED-SOLAR de 100 W, distribuídas em 179 postes metálicos simples, 49 postes metálicos duplos, 36 postes colapsáveis simples, 3 postes colapsáveis duplos e 1 poste colapsável triplo.

As luminárias especificadas terão potência nominal de 100 W, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, temperatura de cor de 6.500 K, proteção mínima IP65, resistência mecânica mínima IK08, painel fotovoltaico monocristalino, bateria de lítio substituível e autonomia mínima de 36 horas.

Diante da escolha pelo sistema solar como fonte de alimentação, uma vez que grande parte dos locais não possui rede elétrica disponível, não serão necessárias intervenções associadas à abertura de valas para cabos, eletrodutos e redes de alimentação.

As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.

VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:

1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO

As intervenções propostas estão relacionadas a execução da 2ª etapa do Programa de Iluminação de Rotatórias das Rodovias Estaduais, empreendimento estadual integrado, promovido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, destinado à implantação de sistema de iluminação em diversos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Assim, embora cada poste individualmente possa produzir impactos predominantemente locais e de pequena magnitude, o empreendimento, considerado em sua integralidade, possui abrangência supramunicipal e está vinculado diretamente à infraestrutura rodoviária estadual.

Diante do exposto, o licenciamento do empreendimento deve ser realizado a nível estadual, seguindo a Resolução Estadual SEMADE nº 09/2015, e sendo a análise do processo de emissão de licença e/ou isenção realizado através do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

Em análise à documentação fornecida no processo nº 79.007.414-2026, foi verificado que não há um enquadramento específico para instalação de iluminação pública autônoma. Desta forma, a atividade foi enquadrada como 2.60.0 – “Manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia, portos e aeroportos, tanto para os equipamentos principais como pistas, dutos e torres quanto para suas faixas de domínio e áreas de drenagem.”, atividade isenta de licenciamento ambiental.

2. BIOMA

As rodovias estão inseridas nos biomas Cerrado e Mata Atlântica.

3. HIDROGRAFIA

Os pontos de intervenção encontram-se distribuídos nas duas principais regiões hidrográficas do Estado de Mato Grosso do Sul, com predominância da Bacia Hidrográfica do Rio Paraná e ocorrências pontuais na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai. No âmbito da Bacia do Paraná, as intervenções abrangem áreas associadas, principalmente, às Unidades de

Planejamento e Gerenciamento dos rios Ivinhema, Pardo, Aporé e Sucuriú, enquanto, na Bacia do Paraguai, são identificados pontos associados às bacias dos rios Negro e Miranda/Aquidauana.

4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART :

O processo apresenta as seguintes ARTs:

Nome	Profissão	ART/RRT nº	Data
THIAGO VALÉRIO CARDOSO	Eng. Civil	1320260074993	11/08/2026
ELIANE TERUYA	Eng ^a . Civil	1320260075039	11/08/2026

VII. ANÁLISE DA LICENÇA/ AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE

Não foi apresentada nenhuma Autorização Ambiental anterior.

VIII. DA CONCLUSÃO:

Desde que o projeto permaneça sem alterações, as intervenções propostas consistem na implantação pontual de equipamentos de iluminação pública ornamental em rotatórias e interseções integrantes de rodovias estaduais já implantadas, com finalidade diretamente relacionada à melhoria das condições de segurança viária e funcionalidade da infraestrutura existente.

Ressalta-se que o empreendimento não contempla abertura, pavimentação, duplicação, alteração de traçado ou ampliação da plataforma rodoviária, tampouco implantação de linha ou rede de distribuição de energia elétrica, uma vez que os equipamentos utilizarão sistemas fotovoltaicos autônomos, compostos por luminárias LED, painéis solares e baterias integradas.

Dessa forma, considerando a natureza acessória das intervenções e sua execução nas rodovias e respectivas faixas de domínio, entende-se que a atividade está inserida no código 2.60.0 do Anexo II da Resolução SEMADE nº 9/2015, relativo à manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias e faixas de domínio e classificada como **atividade isenta de licenciamento ambiental**. Assim, foi emitida a Declaração Ambiental Eletrônica (DAE) de nº. 017079/2026.

De acordo com o Projeto Executivo e demais documentos apresentados no processo, não foi apresentada a necessidade de remoção de vegetação ou árvores nativas isoladas. No entanto, vale ressaltar que, caso seja necessário, deverá ser emitida uma Autorização Ambiental para Supressão Vegetal (AASV) pelo IMASUL antes de qualquer intervenção.

IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Apesar da atividade em questão ser isenta de licenciamento ambiental, é imprescindível que se cumpra algumas medidas. Segue abaixo a descrição destas:

- A realização de supressão vegetal, bem como o corte de árvores nativas isoladas, quando couber, requer previamente a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal (AASV) junto ao IMASUL.
- Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao IMASUL, que é o órgão ambiental competente;
- Deverá ser dada destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pela obra, conforme suas respectivas classes;
- A implantação e operação de canteiros de obras e atividades de apoio, caso necessário, deverá ser regularizada junto ao IMASUL.

Por fim, orienta-se a execução se ater ao projeto. Em caso de alterações que possam modificar o enquadramento aqui apresentado, uma nova análise deve ser realizada a fim de verificar mudanças que comprometam os estudos ambientais a serem elaborados e, consequentemente, o processo de licenciamento da atividade.

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2026.

Isa Bettina Bezerra Furtado Barros

Engenheira Ambiental

CREA CE 326615 – Visto MS 45233

DMA/AGESUL

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 228856202619

Código de validação: UIVII-228856202619-40A9BD37

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#/validar?chaveValidacao=UIVII-228856202619-40A9BD37>

Hash SHA-256 do documento original: 873c254598422d04356c7d859ce0a6ea0e8cef61b907b8a26ab6d75a258f4a31

Emitido em: 19/08/2026 17:17:38

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Isa Bettina Bezerra Furtado Barros

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 053.***.***-83 | E-mail:

Data/Hora: 19/08/2026 17:17:38 | IP: 172.20.14.9

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.